

# EXECUTIVO

## GABINETE DA GOVERNADORA

### DECRETO Nº 5391, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 45.677.405,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.677.405,32 (Quarenta e cinco milhões seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	2.476.133,00
071011751214897567 - SEOP	02700000006	449093	202.994,22
071011751214897567 - SEOP	62500000001	449093	496.300,85
081012781215127659 - SEEL	02799000000	449051	1.802.848,91
151011339215128421 - SECULT	02500000001	335041	380.000,00
341010412115088678 - FDE	02759000078	444042	24.274.568,25
472011336115118904 - FCG	02500000001	339039	568.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	3.089,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	13.342,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	650.000,00
901011030215071361 - FES	02500100203	449051	8.620.680,44
901011030215078289 - FES	02799000000	449051	6.189.448,65
TOTAL			45.677.405,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

\*Replicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 36.631, de 15/05/2026.

### DECRETO Nº 5407, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.020.436,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.020.436,47 (Dezesseis milhões vinte mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339039	78.359,25
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	300.000,00
171010412212978338 - SEFA	01500000076	339140	428.767,87
171010412212978338 - SEFA	01759000076	339040	7.373.593,34
271011854115282237 - SEMAS	01709000025	339048	4.000.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	390.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	335041	125.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.500.000,00
901011066515076775 - FES	01500100203	339039	424.716,01
971010342115108283 - SEAP	01500000001	449052	1.400.000,00
TOTAL			16.020.436,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	339033	78.359,25
171010412212978338 - SEFA	01500000076	339039	428.767,87
171010412315082244 - SEFA	01759000076	339036	1.000.000,00
171010412315082244 - SEFA	01759000076	339039	5.000.000,00
171010412315082244 - SEFA	01759000076	339040	1.373.593,34
271011812212978338 - SEMAS	01709000025	339039	4.000.000,00
871010824615058858 - FEAS	02500000001	339048	515.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	34.137,66
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	78.985,34
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	21.963,77

901011012212978338 - FES	01500100203	339040	3.779,04
901011012212978338 - FES	01500100203	339139	119,41
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	1.500.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	649,36
901011030215078309 - FES	01500100203	339040	285.081,43
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	449052	500.000,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	449052	200.000,00
971010342115107704 - SEAP	01500000001	449052	700.000,00
TOTAL			16.020.436,47

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

### DECRETO Nº 5408, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.924.423,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.924.423,96 (Cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215128421 - FCP	02500000001	339039	2.000.000,00
472011312815118507 - FCG	02500000001	339048	240.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	339039	600.000,00
792011854115278780 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	2.000,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	2.500.000,00
901011030215078877 - FES	02600000049	335085	582.423,96
TOTAL			5.924.423,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

### DECRETO Nº 5410, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 9.965.621,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.965.621,77 (Nove milhões novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009038 - Enc. SEFA	01544000000	339047	9.965.621,77
TOTAL			9.965.621,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE MAIO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1328587**

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 0300/2026-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2728367, de 13/05/2026 RESOLVE:

I – CONCEDER ao servidor ISMAEL FERREIRA BRABO, matrícula funcional nº 5964254/ 1, CPF 834.026.672-15, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), para atender as demandas da Secretaria Regional de Governo do Sul e Sudeste do Pará, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
4110008314C	01500000001	339039	1.450,00

II – ESTABELECEER o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para Prestação de Contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de maio de 2026.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais

**Protocolo: 1328557**